



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – EVENTO

Art. 1º A Copa Pernambuco de Futsal de Surdos 2023 será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, no SESC em Garanhuns/PE, sendo disputada apenas a categoria masculina.

Art. 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento, bem como das demais normas da FPEDS, com ênfase no Regimento Interno e no Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da FPEDS, além das legislações vigentes, aos quais serão integralmente submetidos.

Art. 3º Somente será permitida a participação de equipes das entidades filiadas da FPEDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São os objetivos desse evento:

- a) Estimular a profissionalização dos surdoatletas;
- b) Incentivar os surdoatletas como forma de promoção e integração na sociedade;
- c) Divulgar a existência e o crescimento da FPEDS e das Associações dos surdos para a sociedade;
- d) Estimular a prática desportiva entre as comunidades surdas, utilizando esta como uma ferramenta fundamental para a socialização;
- e) Realizar a competição com condições e infraestruturas dignas e adequadas;
- f) Conhecer e revelar novos talentos do Pernambuco.
- g) Disputa pela vaga da Copa do Brasil de Futsal de Surdos CBDS 2024 que será realizada nos dias 14 a 16 de novembro de 2024 em São Luís/MA sob organização da Federação Maranhense Desportiva de Surdos (FMADS) e supervisão da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS).

CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÃO

Art. 5º As equipes participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da FPEDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio dos documentos e outras informações.

Art. 6º Serão ofertadas para a categoria masculina de 06 (seis) vagas.

Art. 7º É obrigatório inscrever entre 7 (sete) a 14 (catorze) surdoatletas por uma equipe.

Art. 8º É obrigatório inscrever no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) membros técnicos em cada equipe.

Art. 9º Os surdoatletas serão liberados para a competição após o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos documentos necessários (foto, dados pessoais, audiometria e comprovante de endereço) por meio do sistema FPEDS, conforme previsto no Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS.

Parágrafo Único. O surdoatleta que não apresentar a audiometria emitida pela CBDS ou por uma clínica médica ficará impossibilitado de participar dos jogos.

Art. 10º Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, nos 2 (dois) ouvidos, superior a 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), em conformidade com a determinação do International Committee of



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Sports For the Deaf (ICSD) (Comitê Internacional de Esportes para Surdos, na tradução livre para português).

Art. 11º Poderão participar da comissão técnica da equipe as pessoas ouvintes e/ou surdas.

Parágrafo único. Não há necessidade para o envio de audiometria e sim apenas ficha de cadastro via sistema, conforme o Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS.

Art. 12º É indispensável aos surdoatletas e aos membros técnicos apresentarem a carteira da Cédula de Identidade (RG), ou de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio do documento a que se refere o caput deste artigo, a participação será avaliada pela FPEDS.

Art. 13º Os surdoatletas e membros técnicos das Entidades deverão estar devidamente inscritos no evento, dentro dos prazos estabelecidos pela FPEDS.

Art. 14º O responsável da equipe participante deverá entregar à mesa os documentos de identificação, um pouco antes do jogo.

§1º Os documentos, a que se refere este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

§2º O surdoatleta ou membro técnico, que não cumprir será aplicado W.O. no jogo e tendo que pagar a multa estipulada.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 15º Somente será permitida participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2023 (nascido em, ou antes, de 31 de dezembro de 2008).

§1º A equipe participante deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FPEDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail à Entidade filiada, onde consta o menor na relação de inscritos.

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 4 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 16º O técnico e/ou delegado das equipes participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e divulgado no cronograma publicado no site da FPEDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos, onde será feito na modalidade online pela Plataforma Meet ou Zoom.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e/ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe.

§3º O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e às regras da competição.

§4º Não será permitida a participação de surdoatleta.

§5º Os supervisores do evento, designados pela FPEDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

CAPÍTULO 5 – DA COMPETIÇÃO

Art. 17º A competição será conduzida da seguinte forma:

- a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da FPEDES.
- b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBFS – Confederação Brasileira de Futsal.

Parágrafo único. A única adaptação técnica que temos para competição de futsal para surdos é em relação ao apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras para sinalizar visualmente as marcações em todos os momentos das partidas.

Art. 18º O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas e o tempo disponível para a realização do evento.

Art. 19º A programação e tabela de jogos desta competição, será determinada pela Comissão Organizadora e publicada em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

Parágrafo único. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim no site e e-mail.

Art. 20º Os jogos terão início de acordo com a tabela divulgada, com a previsão de horário para cada partida.

Art. 21º Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.

§1º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

§2º A equipe é automaticamente desligada da competição se houver de dois jogos por W.O.

§3º A equipe que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FPEDES.

Art. 22º A duração dos jogos na fase classificatória e de mata-mata será de até 50 (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 (vinte) minutos, com um intervalo de até 10 (dez) minutos.

§1º O jogo será cronometrado, conforme as regras do CBFS.

§2º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Art. 23º A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 3 pontos;
- b) Empate: 1 ponto;
- c) Derrota: 0 ponto;

Parágrafo único. Em casos de W.O., além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, que será conferido o placar de 3x0.

Art. 24º Ao final da Fase Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de classificação:

- I - WO – Nenhuma derrota por W.O.;
- II - NV – Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
- III - SG – Melhor saldo de gols em todas as partidas da fase;
- IV - CD – Confronto direto;
- V - GP – Maior número de gols pró marcados em todas as partidas da fase;
- VI - GC – Menor número de gols contra em todas as partidas da fase;
- VII - Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

VIII - Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;

IX - Sorteio.

Art. 25º Na final da fase de mata-mata (eliminatórias), quando 2 (duas) equipes terminarem empatadas no tempo de jogo, o desempate será feito através da disputa de pênaltis sendo 5 cobranças para cada equipe.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 26º Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na(s) partida(s) subsequente(s) dos jogos o atleta que, na mesma competição, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b) 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

Art. 27º O atleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no Art. 26º do presente Regulamento.

Art. 28º Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da Comissão Supervisora, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição

Art. 29º Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 2 (dois) cartões amarelos e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por duas partidas subsequentes.

Art. 30º Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o membro da Comissão Técnica que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 31º A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 32º As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissões técnicas ou de cartões vermelhos ou amarelos para surdoatletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art. 33º A equipe que utilizar surdoatleta irregular em qualquer partida no evento sujeitar-se às seguintes conseqüências:

- a) Perda da partida por W.O. pela equipe infratora;
- b) Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- c) Encaminhamento do caso ao Tribunal de Justiça Desportiva/Constituição Federal (TJD/CF) da FPEDS para análise e determinação de outras punições;

Art. 34º Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da FPEDS, uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Tabela de taxas da FPEDS.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Parágrafo único. Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 35º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FPEDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FPEDS;
- b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para futsal nacional e internacional;
- c) Nas Legislações vigentes do país;
- d) No Código de Justiça Desportiva do Estado de Pernambuco.

Art. 36º As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao Tribunal de Justiça Desportiva/Constituição Federal (TJD/CF) da FPEDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – MULTAS

Art. 37º Caso o participante seja penalizado com cartão amarelo, o mesmo deverá pagar uma multa de R\$ 10,00 (dez reais) por cartão.

Art. 38º Caso o participante seja penalizado com cartão vermelho, o mesmo deverá pagar uma multa de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão.

Parágrafo único. No caso, o participante tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e consequentemente o vermelho, a multa será de R\$ 20,00 (vinte reais). E no caso o participante tomar um cartão amarelo e outro cartão vermelho (passível de expulsão direta), o valor da multa será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo R\$ 10,00 (dez reais) do amarelo e R\$ 15,00 (quinze reais) do vermelho.

Art. 39º Caso um dos participantes estejam com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto receberão cobrança de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por equipe. A partir de 3 (três) participantes da equipe com uso de uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto, a equipe será derrotada por W.O.

Art. 40º A equipe que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada partida perdida por W.O.

Art. 41º Caso vier essa situação da ausência de alguma equipe ou levar W.O por alguma partida, a FPEDS deverá cobrar uma taxa de multa do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada partida.

Art. 42º Todas as multas aplicadas do presente Regulamento serão cobradas por Ofício juntamente com o boleto, enviado à Entidade filiada, após a divulgação do relatório esportivo da competição.

SEÇÃO III – DOS MATERIAIS DESPORTIVOS

Art. 43º É importante cada uma equipe trazer 02 (duas) ou mais bolas próprias, para usar durante os aquecimentos e usar nas competições, caso não trazer bolas, não poderão reclamar das bolas que adquirirem defeitos durante as competições.

Art. 44º Todos os equipamentos utilizados durante a competição devem estar em conformidade com as Regras e Regulamentos da CBFS.

Art. 45º A equipe deverá estar devidamente uniformizada com logotipo de sua entidade e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

§1º É recomendável a cada equipe levar dois ou mais uniformes com cores predominantes diferentes.

§2º Em caso de equipes com uniformes iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 10 minutos.

Art. 46º Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da FPEDS.

§1º É obrigatório os atletas utilizarem caneleiras e tênis adequado para futsal.

§2º Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

§3º Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem apresentar laudo médico comprovando tal necessidade e documento(s) que comprove que os óculos são fabricados com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

§4º Caso o surdoatleta ou membro técnico esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com um cartão amarelo e, se não conseguir o uniforme/equipamento adequado será expulso da competição.

Art. 47º Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

SEÇÃO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 48º De acordo com os Arts. 40º e 41º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS está determinando a proibição do consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas e do uso de aparelho auditivo ou implante coclear com as respectivas consequências.

Parágrafo único. Caso a FPEDS flagre-os, serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplinar com parecer da Diretoria da FPEDS, que decidirá qualquer forma de punição.

Art. 49º Ainda de acordo com o Art. 43º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, aos surdoatletas, é expressamente proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que possam oferecer o risco de lesão. Ou seja, é proibido usar qualquer objeto que possa causar contusão aos jogadores ou que deem vantagem artificial sobre o adversário.

Parágrafo único. Os jogadores podem usar óculos especiais por sua própria responsabilidade.

CAPÍTULO 6 – DA PREMIAÇÃO

Art. 50º Cada categoria terá premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e, também, terão troféus de destaques para: melhor jogador, melhor goleiro e artilheiro.

§1º O melhor jogador e melhor goleiro serão eleitos por meio de votação dos árbitros das partidas. Caso a disputa seja por pontos corridos será considerado todas as partidas da competição. Em caso de empate entre dois ou mais participantes, o troféu será entregue para aquele da equipe mais bem classificada, no caso dos surdoatletas empatados serem da mesma equipe o troféu ficará com aquele que tiver menos cartões vermelhos e amarelos, se ainda assim persistir o empate terá preferência o surdoatleta mais velho.

§2º Será considerado o artilheiro aquele surdoatleta que fizer mais gols na competição. Em caso de empate, o surdoatleta mais velho levará o troféu.

Art. 51º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado na quadra ao final da competição.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Parágrafo único. As equipes e/ou surdoatletas que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberão os prêmios após o término dos eventos, em outro local e data a ser marcada pela Coordenação técnica.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 53º A FPEDS encaminhará um ou mais representante(s) que será(ão) de autoridade máxima durante a competição e o(s) mesmo(s) comprometerá(ão) a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento esportivo em tela.

Parágrafo único. As equipes serão responsáveis pela disciplina dentro e/ou fora dos locais de competição.

Art. 54º A FPEDS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, equipamentos, materiais e/ou terceiros, no decorrer do evento.

Art. 55º Este regulamento está sujeito a alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora, juntamente com representante(s) da FPEDS.

Caruaru/PE, 15 de Setembro de 2023.

Adalberto Antonio Ferreira

Presidente da FPEDS